

-LEI Nº 79, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970-

JESUS RODRIGUES CORREIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

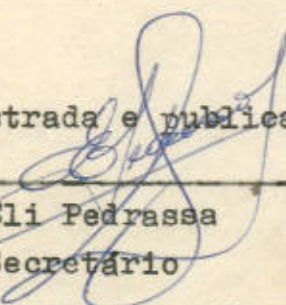
Artigo 1º - Fica com a presente Lei, autorizado o Município através de seu Prefeito Municipal, a assinar o Aditamento do Convênio já existente, com o Fundo Estadual de Construções Escolares (FECE).

Artigo 2º - O referido aditamento refere-se à Suplementação de Ncr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), dada pelo Governo do Estado de São Paulo, para resgate do saldo devedor oriundo do Convênio inicial, que deverá ser paga imediatamente após a vigência da presente Lei.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'oeste,
Em 4 de fevereiro de 1970


Jesus Rodrigues Correia
Prefeito Municipal


Registrada e publicada na data supra.

Eli Pedrassa
Secretário

LEI Nº 80, DE 10 DE ABRIL DE 1970

JESUS RODRIGUES CORREIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de Ncr\$, 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), destinados à contribuição do Município de Santa Clara D'oeste, à Santa Casa de Misericórdia -

Misericórdia de Santa Fé do Sul.


Artigo 2º - A contribuição referida no artigo anterior visa a aquisição de direitos do município em internamento e tratamento de doentes a êle pertencentes,naquele nosocômio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial serão cobertas com as anulações totais das seguintes verbas consignadas no orçamento vigente:

- SERVIÇOS URBANOS
- Despesas de Capital
- 411.091 Infcio de Obras
 - 01-Execução dos Serviços de Aguas Ncr\$ 3.000,00.
- RUAS E AVENIDAS
- Despesas de Capital
- Investimentos
- 411.094 Obras Públicas
 - 02-Construção de Galerias-p/águas pluviais Ncr\$.. 3.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'oeste,
Em 10 de abril de 1970


JESUS RODRIGUES CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.


ELI PEDRASSA
-Secretário-

=====

LEI Nº 81, DE 10 DE ABRIL DE 1970

JESUS RODRIGUES CORREIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de Ncr\$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros novos), para Contratação de Serviços Técnicos destinados à elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, previsto no artigo 54, em seu parágrafo único do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro.

-continua-